



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



LEI N.º 433, DE 14 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, conforme específica e dá outras providências correlatas".

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **E. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, Estado de São Paulo** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Artigo 1º. Para a execução da presente Lei, fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, a abertura de um **crédito adicional especial**, no valor de R\$ 184.842,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais), considerando-se alterada a Lei Orçamentária em decorrência do disposto neste artigo, sendo o crédito adicional especial destinado à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	ECONÔMICA	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
02.13.00	2112	08.243.4001	31.90.11.00	02	5000023	R\$ 104.000,00
02.13.00	2112	08.243.4001	31.90.13.00	02	5000023	R\$ 31.200,00
02.13.00	2112	08.243.4001	31.90.30.00	02	5000023	R\$ 27.792,00
02.13.00	2112	08.243.4001	31.90.39.00	02	5000023	R\$ 13.950,00
02.13.00	2112	08.243.4001	44.90.52.00	02	5000023	R\$ 7.900,00



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



Artigo 2º. Servirão de recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, os recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior, oriundo da fonte 02 – Código de Aplicação 5000023 – CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONDECA.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 14 de março de 2017.

DIMAR DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos
termos da Lei Orgânica na data supra.

DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal